



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

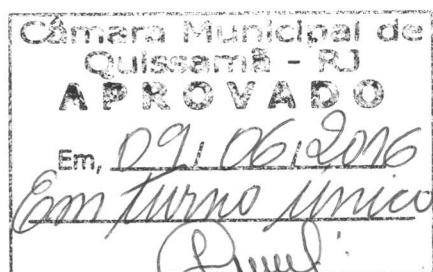
LEI Nº 1594 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.834.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

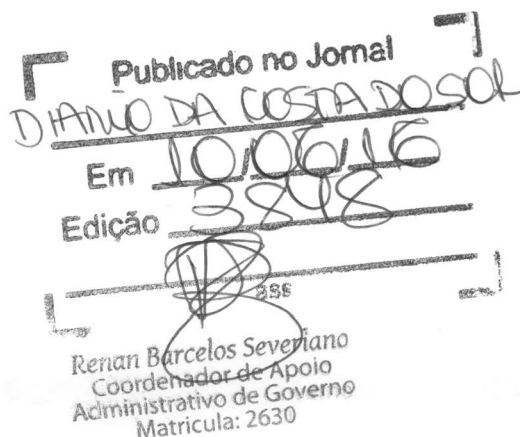
- Art. 1º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.834.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Trinta e Quatro Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 09 de JUNHO de 2016.



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE


Nilton Pinto
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
10.02-01.031.0068.1.049	4	4490.52	20.000,00	
10.02-01.031.0068.2.086	5	3390.30	5.000,00	
10.02-01.031.0068.2.086	6	3390.39	5.000,00	
10.02-01.031.0068.2.091	10	3390.14	6.000,00	
10.02-01.031.0068.2.091	14	3390.39	10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0026.1.033	279	4490.52	99.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	305	3190.11	1.372.500,00	
33.01-12.365.0025.2.231	406	3190.13	315.500,00	
21.04-04.122.0036.2.091	83	3390.34		1.000,00
21.05-26.122.0036.2.091	94	3390.34		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	285	3190.04		65.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	286	3190.11		450.000,00
33.01-12.361.0026.2.104	302	3390.36		50.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	304	3190.04		49.000,00
33.01-12.365.0025.2.105	365	3390.36		9.500,00
33.01-12.365.0025.2.129	371	3190.04		130.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	374	3190.11		400.000,00
33.01-12.365.0025.2.179	394	3190.04		39.500,00
33.01-12.365.0025.2.179	395	3190.11		160.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	403	3190.04		135.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	404	3190.11		160.000,00
33.01-12.365.0025.2.233	420	3190.04		30.000,00
33.01-12.365.0025.2.233	421	3190.11		34.000,00
33.01-12.365.0025.2.237	434	3390.32		25.000,00
33.01-12.365.0025.2.237	435	3390.36		14.500,00
33.01-12.366.0047.2.084	446	3190.11		33.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33.01-12.366.0047.2.084	448	3190.13		2.500,00
40.01-04.122.0036.2.091	744	3390.34		44.000,00
FMAS				
35.01-08.122.0036.1.082	463	4490.51	1.000,00	
35.01-08.122.0036.2.091	476	3390.39		1.000,00
TOTAIS	-	-	1.834.000,00	1.834.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 09/06/2016
Com termo único

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE